



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYB CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.176 BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1963

PORTARIA N. 181 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Primavera, sem prejuízo de seus vencimentos, Marina de Souza Caluf, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Feliciano Assis Ferreira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, vago com a exoneração de Emanoel Nazareno da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Armando Marques Gonçalves, do cargo de Pretor do Interior, com lotação em Inhangapi, termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51, da Lei n. 2284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Ruy Zacarias Martyres, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Inhangapi, termo da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração a pedido do bacharel Armando Marques Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Burlamaqui Simões, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldino Jorge de Lima, ocupante do cargo de Fiscal, lotado no Matadouro d Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 18 de junho a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos da Costa Lima, ocupante do cargo de Almozarife, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Dantas da Silva, ocupante do cargo de Foguista, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de junho a 5 de julho do corrente ano.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Annual	1 Página de Conta-	
Semestral	bilidade: uma vez	10.000,00
OUTROS ESTADOS E	Por mais de duas	
MUNICÍPIOS	(2) vezes 10%	
Annual	de abatimento.	
Semestral	Por mais de cinco	
Número avulso...	(5) vezes 20%	
VENDA DE DIÁRIOS	de abatimento.	
Número atrasados..	O centímetro por	
O custo do exemplar dos	coluna no valor	
órgãos oficiais, na venda a	de	80,00
será acrescida de Cr\$ 15,00 ao		
ano.		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os abastecimentos em original, autografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão, do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ocy Pereira Corrêa, extranumerário diarista, equiparado, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de junho à 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Consuelo Amador Trindade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de junho a 10 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Bandeira de Mattos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, repouso, a contar de

13 de julho a 10 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amancia Chagas Fernandes Dalmacio, ocupante do cargo de Servente padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfa Costa Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nailza Souza Faria, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sônia Campos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de

licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 29 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Almeida Ferreira, Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de julho a 29 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Almeida Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aida Zagury Rodrigues Pará, ocupante do cargo de Diretora padrão B, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Célia Alves, ocupante do

cargo de Professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril de 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Inês da Silva, ocupante do cargo de Orientador de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natividade Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 31 de março do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Marçal Reis Lisboa, ocupante do cargo de Porteiro-Protocolista, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença Especial correspondente ao decênio de... 20/5/1952 a 20/5/1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Hermogenia Araújo Bechara, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 31 de maio a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herundina Alves de Sousa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lima de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de junho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Alves Torres Rebelo, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de novembro a 29 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Monteiro Furtado, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro do ano de 1962 a 29 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Jesus Coutinho, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro a 22 de dezembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Nery Garcia, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ernestina da Cunha Marinelli, ocupante do cargo de Inspetor de alunos, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Davina de Carvalho Velga, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Pereira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ena Loureiro Cruz Sodré, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Moraes Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de abril a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Cecim Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Célia Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de novembro de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Barata Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Justino Córdovil, do cargo de Porteiro Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Paula Carvalho, para exercer interinamente, o cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Maria do Carmo Almeida Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Antônio dos Santos Lima, do cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Waldomiro Chagas dos Santos, do cargo de Inspetor, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo Almeida Rodrigues, do cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Joana Neves Duarte, do cargo de Ajudante de Professor, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Eutalina da Costa Jucá, do cargo de Professor, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Miguel dos Anjos Serra, do cargo de Inspetor Chefe, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, João Bosco Cardoso Rodrigues, do cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Emilio Fiuza de Melo,

do cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, João Batista da Costa Jucá, do cargo de Almojarife Provisoriador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antônio Flávio Rodrigues, do cargo em comissão, de Sub-Diretor, padrão L, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Moraes Torres, para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Diretor, padrão L, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-offício, de Antônio Flávio Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Ruy Silva

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Serra Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exonera-

(do, ex-offício, de José Euclides
Braga de Melo,
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, José Maria Borges Biten-
court, para exercer, interinamen-
te, o cargo de Inspetor Chefe,
padrão E, do Quadro Único, lota-
do nas Instituições Sócio-Penais
da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, vago com a exo-
neração, ex-offício, de Miguel dos
Anjos Serra.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Zilda Cardoso dos Santos,
para exercer, interinamente o
cargo de Professor, padrão G, do
Quadro Único, lotado nas Insti-
tuições Sócio-Penais da Secretaria
de Estado de Segurança Pública,
vago com a exoneração, ex-offício,
de Eutalina da Costa Jucá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Antônio Negrão Barjonas,
para exercer, interinamente, o
cargo de Auxiliar de Secretaria,
padrão E, do Quadro Único, lotado
nas Instituições Sócio-Penais da
Secretaria de Estado de Seguran-
ça Pública, vago com a exonera-
ção, ex-offício, de João Bosco
Cardoso Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Dinair Monteiro, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Ajudante de Professor, padrão E,
do Quadro Único, lotado nas Ins-
tituições Sócio-Penais da Secre-

ria de Estado de Segurança
Pública, vago com a exoneração,
ex-offício, de Joana Neves Duarte.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, José Maria Melo, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Inspetor, padrão E, do Quadro
Único, lotado nas Instituições Só-
cio-Penais da Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública, vago
com a exoneração, ex-offício, de
Waldomiro Chagas dos Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Luiz Chaves Monteiro, para
exercer, interinamente, o cargo
de Almojarife Aprovisionador,
padrão H, do Quadro Único, lota-
do nas Instituições Sócio-Penais
da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, vago com a exo-
neração, ex-offício, de João Batista
da Costa Jucá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, José de Souza Monteiro, pa-
ra exercer, interinamente, o car-
go de Inspetor, padrão E, do Qua-
dro Único, lotado nas Instituições
Sócio-Penais da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública, vago
com a exoneração ex-offício, de
José Antônio dos Santos Lima.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Elias Fernandes de Queiroz
Filho, para exercer, em substitui-
ção, o cargo de Escrivão, pa-
drão I, do Quadro Único, lotado
nas Delegacias Policiais da Secre-

taria de Estado de Segurança
Pública, durante impedimento
do titular Carlos Alberto Damas-
ceno Flores.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 4 DE OUTUBRO
DE 1963**

O Governador do Estado
resolve conceder, de acordo com

o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de Dezembro de 1953, a Miguel
Fernandes da Silva, Guarda Ci-
vil de 2a. Classe, lotado na In-
spetoria da Guarda Civil da Secre-
taria de Estado de Segurança Pú-
blica, 90 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 7
de agosto a 4 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de outubro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Ruy Silva
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo sr. dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 7-5-63.
Ofícios:

N. 1584, da Secretaria de Ad-
ministração Geral de Niterói, so-
licitando um exemplar do Esta-
tuto dos Funcionários Públicos
deste Estado e da legislação sobre
Magistério e Polícia Militar. —
Ao Expediente para providenciar.

N. 4871, da Presidência da
República, Serviço Nacional dos
Municípios em Brasília, solicitan-
do uma relação de todos os mu-
nicípios deste Estado. — Ao Ex-
pediente.

N. 124, da Polícia Militar,
sobre a designação de um soldado
para servir no município de Co-
lares. — Encaminhe-se à superior
consideração do Exmo. Sr. Chefe
do Poder Executivo.

N. 167, do Tribunal de
Contas do Estado, comunicando o
registro do decreto de reforma do
3.º sargento Benedito Cordovil de
Brito. — Ao Expediente.

N. 77, do Asilo D. Macedo
Costa, enviando o pedido de vi-
veres e Diversas utilidades, re-
ferente ao mês de junho. — Ao
D.S.P.

N. 498, da Secretaria de
Educação e Cultura, encaminhan-
do o decreto que transfere a es-
cola isolada do lugar "Cidade Al-
ta" para o de nome "Niquara",
em Monte Alegre. — Ao Expe-
diente.

Em 8-5-63.

Petição:
0984 — Neusa Almeida da Ro-
cha, professora na escola reuni-
da de Bonito, pedindo efetivi-
dade. — A Secretaria de Educa-
ção.

Ofícios:
N. 401, da Secretaria de Pro-
dução, anexo a petição n. 0260,
de Cristovina Brito da Silva, dia-
rista, pedindo equiparação. — Ao
Expediente.

N. 411, da Secretaria de
Produção, anexo a petição n.
0259, de Joana Guedes Mendes,
diarista, pedindo equiparação. —
Ao Expediente.

N. 208 da Assistência Judi-
ciária do Cível, Belém, anexo a
petição n. 0167/A, de Jarina de
Silva Alves, Auxiliar de Escrito-
río, pedido de transferência. —
Encaminhe-se à Assistência Judi-
ciária, nos termos e para os efei-
tos da manifestação supra da ilus-
trada Consultoria Geral do Es-
tado.

Petições:

0148 — Vicente Paulo da Silva,
funcionário lotado na S.S.P. pe-
dindo licença sem vencimentos. —
A Secretaria de Saúde, nos tér-
mos do parecer retro.

0151 — Maria Filipa Rodrigues
Monteiro, professora na Vigia, pe-
dindo alteração de padrão. — Ao
Expediente para cientificar o in-
teressado dos termos do parecer
retro.

0160 — Pedro Aureliano Pe-
reira, funcionário lotado na SSP,
pedindo gratificação de adicional.
— Ao Expediente para os devi-
dos fins.

0166 — Miguel do Rorário Lis-
bôa, funcionário lotado na S.S.P.,
pedindo gratificação de adicional.
— Ao Expediente.

0214 — Dib Pardaul de Araújo,
funcionária lotada na S.S.P., pe-
dindo licença especial. — Ao Ex-
pediente.

0217 — Maria da Paz Sarmen-
to Antonio, professora em Nova
Timboteua, pedindo contagem de
tempo. — Ao Expediente para
proceder na forma indicada no
parecer supra.

0218 — Clair Maria de Vascon-
celos Azevedo, professora em
Soure, pedindo licença para tra-
tar de interesses. — A Secretaria
de Educação para atendimento do
que solicita o Exmo. Sr. Consultor
Geral do Estado.

0222 — Osmarina de Melo For-
tuna, professora na capital, pe-
dindo licença para tratar de in-
teresses. — Encaminhe-se à Se-
cretaria de Educação, nos termos
do parecer da Consultoria Geral
do Estado.

0219 — Maria de Lourdes Nu-
nes, professora na Vigia, pedindo
aposentadoria. — Ao Expediente
para os devidos fins.
Em 9-5-63.

Ofício:
N. 13, do Departamento de Re-
ceita da S.E.F., anexo a petição
n. 060, de Mario Couto Rodrigues,
pedindo equiparação. — Encami-
nhe-se à S.F.

Petições:
0150 — Lúcia Caia de Moraes,
servente na escola reunida de
Acoaraci, pedindo efetividade. —
Remeta-se à S.E.C.

0154 — Waldemar Esteves de
Miranda, guarda civil, pedindo
equiparação. — Retorne à Secre-
taria de Segurança.

0161 — João Barbosa da Silva,
funcionário lotado na S.S.P., pe-
dindo gratificação de adicional.
— Encaminhe-se à Secretaria de

Saúde Pública.

0162 — José Queiroz Filho, funcionário lotado na S.S.P., pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Saúde do Estado.

0163 — Danilo Neves Borges, guarda civil, pedindo licença especial. — A Secretaria de Segurança Pública, com os pareceres de fls.

0169 — Manoel Soares dos Santos, investigador, pedindo efetividade. — Retorne à Secretaria de Segurança.

0179 — Maria Augusta Alencar de Sousa, professora em Nova Timboteua, pedindo gratificação de adicional. — Completa a tramitação, como está, retorne ao G.G.

0200 — João Vasconcelos, guarda civil, pedindo equiparação. — Retorne à Secretaria de Segurança.

0201 — Wanderley Alves dos Reis, guarda civil, pedindo equiparação. — Retorne à Secretaria de Segurança.

0203 — Ladislau Costa de Aviz, guarda civil, pedindo equiparação. — Retorne à Secretaria de Segurança, para despacho com o Chefe do Estado.

0211 — Djalma Machado, investigador, pedindo efetividade. — Retorne à Secretaria de Segurança.

0212 — Silvío Fernando Brasil Esteves, escrivão de polícia, pedindo efetividade. — Retorne à Secretaria de Segurança.

0213 — Pedro de Moraes Cardoso, funcionário, lotado no D.R., pedindo licença especial. — Encaminhe-se à S.F.

0230 — Raimunda Violeta Brito Trindade, professora na Vigia, pedindo licença especial. — Encaminhe-se à S.E.C.

0474 — Maria da Penha Araújo Bittencourt, professora na capital, pedindo licença especial. — Encaminhe-se à S.E.C.

0605 — Maria da Silva Arruda, professora na capital, pedindo aposentadoria. — Retorne à SEC.

0672 — Rosa Gomes do Rosário, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — Estando completa a tramitação, remeta-se à S.E.C.

Em 10-5-63.

0292 — Maria Batista de Almeida Peixoto, professora em S. Miguel do Guamá, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0719 — Mercedes da Serra Mattos, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0814 — Nadir dos Santos Silva Guimarães, professora na Vigia, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0975 — Melânia de Moura Costa, professora em Anhangá, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

0995 — Sibéria Viana e Viana, funcionária lotada no C. E. "Magalhães Barata", pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofício:

S/n, do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 0411, de Maria Ferreira de Góvea Pimentel Beleza, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4-10-63.

Petições:

0699 — Olgarina Raimunda da Silva, inspetora de alunos na capital, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0907 — Natalina Santos, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — A Consultoria Geral do Estado.

0438 — José Libanio de Sousa Pará, Promotor Público em Gurupá, pedindo certidão de tempo. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N.º 277, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n.º 0358, de Dalva Chaves Pereira, atendente, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N.º 87, do Presídio São José, anexo a petição n.º 0515, de Raimundo David Diogo Nunes, pedindo efetividade no cargo de ajudante de tesoureiro. — Retorne ao D.S.P.

N.º 172, da Secretaria de Segurança Pública, apresentação de guardas. — Ao expediente para providenciar.

N.º 164, do Asilo D. Macedo Costa, enviando o pedido de viveres e diversas utilidades, referente ao mês de novembro p. — Ao DSP.

N.º 3, do Consulado Geral do Japão, Belém, comunicação. — Acusar e agradecer.

0543 — José Dias Maia, Chefe de Expediente na S.E.O.T.A., solicitando melhoria de vencimentos. — A Consultoria Geral do Estado. Em 8-5-63.

Petições:

0223 — Enequina Maria do Nascimento, servente, lotada na escola reunida "13 de Maio" na capital, pedindo contagem de tempo. — Ao expediente para proceder nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado. Em 10-5-63.

0266 — Luíza Hage Caçim, professora na capital, pedindo alteração de padrão. — A Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N.º 170, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do soldado da P.M.E. Manoel Cruz de Sousa. — Ao Expediente.

N.º 165, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a frequência da funcionária Juracy Thelma Xavier de Sá. — Ao Expediente.

N.º 128, da Polícia Militar, solicitando devolução de armas. — Ao Expediente para transmitir a presente solicitação, por cópia fiel, ao Sr. Secretário de Segurança Pública.

N.º 18, da Junta Comercial, remetendo a tabela de férias dos funcionários. — Ao Expediente para os devidos fins.

N.º 242, do Departamento do Serviço Público, remetendo o processo e decreto sobre os proventos da aposentada America Leão Conduru, professora catedrática, lotada no I. E. P. — Ao Expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 539 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Km. 5 na Rodovia de Cururá, Irene da Conceição Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Dr. Getúlio Vargas, no Km. 98, no Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 540 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, Maria Joaquina Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Professor e 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, nomeado por ato de 18/3/1963.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 541 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 0842/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, Luíza Pinheiro, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio N. S. do O' naquela mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 542 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Maria do Pará, Maria da Paz Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Perseverança, no Município de Capim.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.
Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 543 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta capital, Maria Marlene Martins Mendes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, nomeada por Decreto de 21 de fevereiro de 1963.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 544 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na escola isolada do Km. 10 da Povoação Augusto Montenegro, Município de Bragança, Benedita Tavares Lobo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na escola isolada do lugar Boa Vista, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 545 — DE 9 DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 1167/3,

RESOLVE:

Designar, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, Elza Alvares Mascarenhas, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 545 — DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 0250/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Au-
gusto Montenegro, nesta Capital,
Maria Helena Morais, ocupante
do cargo de Professor de 3a. en-
trância, padrão H, do Quadro
Único, atualmente servindo na
Escola Paroquial São Geraldo
nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 546 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Flo-
riano Peixoto, nesta capital, Te-
rezinha de Jesus Alves Abreu,
ocupante do cargo de Professor
de 2a. entrância, padrão E, do
Quadro Único, atualmente ser-
vindo no Grupo Escolar José Ve-
ríssimo, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 547 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições, e tendo em vista o
processo n. 0929/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na escola isolada do
lugar Rio Furtados, no Município
de Cameté, Raimunda Barreiros
Dias, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 1a. entrância, padrão
A, do Quadro Único, atualmente
servindo na escola mista do lu-
gar Várzea, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 548 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Ensino Médio, nes-
ta Secretaria de Estado, Josefina
Irene Pinheiro, ocupante do car-
go de Professor de 3a. entrância,
padrão H, do Quadro Único, atu-
almente servindo no Grupo Esco-
lar Augusto Montenegro, nesta
capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 549 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas

atribuições, e tendo em vista o
processo n. 1245/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Ara-
cy Marques, no Município de Sa-
linópolis, Irene Alves de Freitas,
ocupante do cargo de Professor
de 1a. entrância, padrão A, do
Quadro Único, atualmente ser-
vindo na escola isolada do Km.
20 no lugar Tentugal, no Mu-
nicípio de Bragança.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 550 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na escola isolada da
Vila de Curumú, no Município de
Breves, Carmen Auxiliadora do
Amaral Lacerda, ocupante do car-
go de Professor de 1a. entrância,
padrão A, do Quadro Único, atu-
almente servindo na escola rural
da Vila de Antonio Lemos, no
mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 551 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Marcar o período de licença
especial de Antonia de Araujo
Cabral, ocupante do cargo de
Professor de 2a. entrância, pa-
drão D, do Quadro Único, com
exercício no Grupo Escolar D.
Antonio de Almeida Lustosa, no
Município de Altamira, a partir
de 1 de maio a 10 de novem-
bro do corrente ano.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 552 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Rural da
Vila de Antonio Lemos, no Muni-
cípio de Breves, Martha Joubert
Pereira, ocupante do cargo de
Professor de 1a. entrância, pa-
drão A, do Quadro Único, atu-
almente servindo na escola do lu-
gar Gruta Azul do Aranaí, no
Município de Breves.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 553 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições, e tendo em vista o
processo n. 0720/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Reunida
Princesa Isabel, nesta capital,
Maria Celeste Rodrigues, ocupan-
te do cargo de Professor de 3a.
entrância, padrão H, do Quadro
Único, atualmente servindo na
escola reunida da Sacramento,
nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 555 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, como Inspetor de Alu-
nos, no Instituto de Educação do
Pará, turno noturno, Raimunda
Monteiro Alves Neves, ocupante
do cargo de Servente, padrão E,
do Quadro Único, atualmente
servindo no Colégio Estadual
Paes de Carvalho.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 555 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Fe-
lipe Patroni, no Município de
Acará, Durvalina Campos Silva e
Cunha e Marja da Paz Melo Feio,
ocupante do cargo de Professor
de 1a. entrância, padrão A, do
Quadro Único, nomeadas por ato
de 21/2/63.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 555 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria
n. 498 de 3/4/63, que designou
para responder pela Diretoria do
Grupo Escolar Prof. Gasparino B.
da Silva, no Município de Soure,
Lindalva Graciano Pamplona,
ocupante do cargo de Professor
de 3a. entrância, padrão H, do
Quadro Único, atualmente servin-
do no mesmo Grupo.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 557 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela
Diretoria do Grupo Escolar Prof.
Gasparino B. da Silva, no Muni-
cípio de Soure, Lindalva Vitelli
Cassiano Figueiredo, ocupante do
cargo de Professor de 2a. en-
trância, padrão D, do Quadro Único,
atualmente servindo no mesmo
Grupo.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 558 — DE 9
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar José
Bonifácio, no Município de Pe-
xé-Boi, Luciola Nogueira Teles,
ocupante do cargo de Professor
de 1a. entrância, padrão A, do
Quadro Único, atualmente ser-
vindo na escola isolada do lugar
Anauêra, no Município de Nova
Timboteua.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 9 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 560 — DE 10
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Reunida
Reunida Dr. Aurélio do Carmo,
nesta capital, Inalda Alves da
Silva, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 3a. entrância, padrão
H, do Quadro Único, atualmente
servindo no Grupo Escolar Ruy
Barbosa, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cum-
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 10 de abril
de 1963.

Pádua Costa
Secretário

**PORTARIA N. 561 — DE 10
DE ABRIL DE 1963**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar Se-
nador Lamieira Bittencourt, no
Município de Oriximiná, Maria
José de Oliveira Bentes, ocupan-
te do cargo de Professor de 2a.
entrância, padrão D, do Quadro

Unico, atualmente servindo na escola isolada de Boca dos Currais, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 562 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Orientação desta Secretaria de Estado, Nazaré Fonseca Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Ruy Barbosa, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 563 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 1179/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola de Cegos José Alvares de Azevedo nesta capital, Alaíde Alves Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 564 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, Alda Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Ruy Barbosa, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 565 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela

Diretoria do Grupo Escolar Aracy Marques, no Município de Salinópolis, Julieta de Sousa Santa Brígida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, atualmente exercendo a função de Secretária, no referido Grupo Escolar.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 566 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o processo n. 0436/63.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, correspondente ao ano de 1963, ao funcionário Valdenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo nesta Secretaria de Estado, a partir de 16 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 567 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Sr Antonio Cassiano de Lima, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, a atestar frequência, visar folhas de pagamento e fiscalizar as Escolas Estaduais daquele Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 568 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Srs. abaixo relacionados, para responder pela Direção e Sub-Direção do Ginásio Estadual Prof. Avertano Rocha, na Vila de Icoaraci, Município de Belém.

1 — Nelson Emil Nassar

2 — Jorge Lopes Raposo

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 569 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, para servir, como Orientadora de Ensino, no Grupo Escolar Rui Barbosa, Nazaré Fon-

seca Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Serviço de Orientação desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 570 — DE 10
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Professor Basílio de Carvalho, no Município de Abaeté do Tocantins, Odete Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, nomeada por ato de ... 29/3/63.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 571 — DE 15
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta capital, Cecília Maria Nonata Maia de Brito, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Bom Pastor, no Município de Ananindeua.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 572 — DE 15
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta capital, Hilza Cardoso Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no Município de Abaeté do Tocantins.

Registre-se, dê-se ciência, cum-

pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 573 — DE 15
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital, Francisca de Almeida Cavalcante, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunidas da Sacramento.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 574 — DE 15
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Orientação do Ensino Primário, nesta Secretaria de Estado, Emília Celeste Lima Noronha, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 575 — DE 15
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Processo n. 1472/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. Paulo Maranhão, nesta capital, Maria da Conceição Pinheiro Bragança, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial de São Miguel, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Maracá, em que é requerente: — Manoel dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das for-

malidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
 Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Eduardo Borges da Rocha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Francisco Moraes de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente: — Raimunda Ferreira Coelho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis

ao requerente:
 Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Beneditos, em que é requerente: — Miguel Gomes de Queiroz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Santarém Novo, em que é requerente: — Virgília Carreira do Vale.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente: — Alzira Maués Soares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs.

drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente:
 Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
 S.E.O.T.A., em 3-10-63.
 Eng. Wilson Sá Ferreira
 Resp. p/ Exp. da S.E.O.T.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 61 DE 25 DE SETEMBRO DE 1963.

O Secretário de Estado de Produção, em exercício, usando de suas atribuições e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, resolve:

RESOLVE:

Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos §§ 1.º e 2.º do art. 61 do Decreto n. 1044 de 19-8-53 e art. 4.º da Lei n. 1251 de 10-2-56, do mês de agosto de 1963.

Mês de Agosto — Município de Nova Timboteua

Bilhete de Localização n. 83 — Walter Godinho da Silva — lote n. 288-A, núcleo Anexo Estação de Beneficiamento, Situação Paralela Acapul.

Município de Vigia

Bilhete de Localização n. 1394 — Antonio Gomes da Silva — lote 222, núcleo Iracema, Situação Travessa do Campo, Município de Bragança

Bilhete de Localização n. 60 — Pedro Pacifico de Oliveira — lote n. 5, núcleo Benjamin Constant, Situação M/E do Alto Imborazinho.

Bilhete de Localização n. 319 — Ercilides Pessoa de Oliveira — lote n. 9, núcleo Benjamin Constant, Situação Igarapé Grande.

Bilhete de Localização n. 67 — Amélio Pacifico de Oliveira — lote n. 5, núcleo Benjamin Constant, M/D do Alto Imborazinho.

Bilhete de Localização n. 3069 — Francisco Gomes de Oliveira — lote n. 26, núcleo Augusto Montenegro — Situação 3.ª Travessa Oeste.

Município de Ananindeua

Bilhete de Localização n. 805 — Associação Desportiva Provan — lote n. 29, núcleo Ariri — Situação Travessa "A".

De-se ciência, curse-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 25 de setembro de 1963.

José Ribamar Cruz
 Secretário de Estado de Produção, em exercício

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/63

EDITAL

1. No dia 18 de Novembro de 1963, às 10 horas, na sala do Assistente da Superintendência de Diques e Oficinas dos SNAPP, situada à Rodovia SNAPP, Estaleiros em Val-de-Cães, terá lugar a Concorrência Pública n. 12/63.

2. As propostas serão apresentadas, para fornecimento do seguinte material:

Seis (6) camisas de cilindro para motor DIESEL, marca SULZER, dois (2) tempos, tipo TD29, completas, isto é, com as bandagens de cobre (inferior e superior) e anel de proteção.

3. A caução de inscrição, na importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da dívida pública federal e será depositada, mediante guia extraída, na Tesouraria da sede dos SNAPP em Belém ou nas Tesourarias das Representações dos SNAPP no Rio de Janeiro (GB) ou em Brasília. As guias serão extraídas em Belém até às 12 horas do dia anterior ao da Concorrência, e nas Representações até seis (6) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

4. As propostas e documentações serão recebidas, abertas e julgadas em Belém, no local já citado, às 10 horas do dia 18 de novembro de 1963. No sentido de facilitar a apresentação de maior número de propostas, as mesmas poderão ser recebidas, lacradas, nas Representações dos SNAPP no Rio de Janeiro e Brasília até o dia 12 de novembro. A abertura e julgamento porém só serão efetuados em Belém no dia 18.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes em preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, principalmente Imposto de Renda, prova de observância da chamada Lei dos 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho, Imposto Sindical e outros; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registradas; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula sete (7) os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos SNAPP ou no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, sendo de observar que esta dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação do menor preço apresentado pelos proponentes.

10. O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar oito (8) meses (240 dias), e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria da Sede dos SNAPP ou nas Tesourarias das Representações, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, em envelope fechado e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada). A documentação também será apresentada em envelope fechado, por ocasião da entrega das propostas que deverão vir em envelope independente.

Belém, 7 de outubro de 1963.

(a) Eng. Pedro Carlos de Almeida Oliveira, Presidente.
(Ext. — Dia 9/10/63)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Antônia Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, padron R. do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 33, combinado com os artigos 146, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Seção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

(a) Ailton Renczes de Barros,

Chefe da Seção.

Visto: — Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura.
G. Dias — 26 — 27, 28/9 — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19/10/63.

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, medindo 120 metros de frente por 410 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança (Ramal de Icoaraci), fazendo frente, com a Estrada de Ferro de Bragança, fundos com terras de Jorge Faciola de Souza, lado direito, com terras do Matadouro do Maguari e esquerdo com a Estrada Pi-raiba.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 19 e 29.10.63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Rufino Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca de Castanhal, 34.º Termo, 34.º Município de São Francisco do Pará ex-Amarelo, limitando-se de um 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do Igarapé Pau Amarelo, limitando-se de um dos lados com terras de quem de direito, por outro lado, com o Igarapé Pau Amarelo, pelos fundos com as terras de Djanira Fernandes de Lima e pela parte da frente, com a Estrada de Ferro de Bragança.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 19 e 29.10.63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Deocleciano de Assis Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia e 215.º Distrito, medindo 700 metros de frente por 700 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem direita do Rio Furo da Laura, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o Rio Guarina, lado de cima com o Igarapé Pereira até as cabeceiras, e fundos com terras ocupadas por herdeiros de Joaquim Lobo. Medindo aproximadamente 700 metros quadrados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6748 — 9, 19 e 29.10.63)

A N U N C I O S

ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.

— Fábrica Aliança —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Aliança Industrial S.A.", como abaixo se declara:

Aos vinte dois dias de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à rua 28 de setembro 595/611, nesta cidade, pelas dezesseis horas, reuniu a Assembléia Geral extraordinária de "Aliança Industrial S.A.", especialmente convocada para deliberar sobre a aprovação do aumento de Capital Social autorizado pela Assembléia Geral extraordinária realizada a 28 de maio do ano corrente. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista dr. Octávio Augusto de Bastos Melra, indicado no ato em face da ausência do titular desse cargo, o qual convidou os acionistas Cláudio Roberto Feijó da Silveira e Avelino Fernandes Correia Júnior para servirem de secretários. Procedida a chamada pelo livro de presença verificou-se

haverem comparecido acionistas que representam mais de dois terços do capital social, pelo que o presidente declarou abertos os trabalhos. A seguir mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta reunião, publicada nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 19, 20 e 21 de julho de 1963 e "A Província do Pará" dos dias 19, 20 e 21 de julho de 1963 e assim redigidos: — "Aliança Industrial S/A., Assembléia Geral Extraordinária. De acordo com os estatutos de "Aliança Industrial S.A.", convido os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de julho de 1963 às dezesseis horas, no escritório desta Sociedade, sito à rua 28 de setembro, ns. 595 a 611, a fim de deliberarem sobre: 1.º) Aprovação do aumento do capital social. — 2.º) O que ocorrer. Belém, 11 de julho de 1963. — Antônio Assmar, Diretor Presidente". A seguir o senhor presidente

comunicou à Assembléa haver sido subscrito em sua totalidade o aumento do capital social autorizado pela Assembléa Geral realizada a 28 de maio do ano corrente, e que passou de quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 45.000.000,00) para oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00). Nessas condições a Assembléa aprovou a nova redação do artigo 4.º que passará a ser a seguinte: "Artigo quarto (4.º) — O capital da sociedade é de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00) todo realizado, dividido em oitenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00)". A seguir o senhor presidente anunciou que iria ser feito no Banco do Estado do Pará S.A. o depósito de dez por cento sobre o aumento, ou sejam três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00) e cujo recibo será arquivado na Junta Comercial do Pará juntamente com a cópia autêntica da presente ata. A seguir o senhor presidente ofereceu a palavra a qualquer dos acionistas presentes e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos desta reunião por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos e lida a presente ata e achada conforme foi aprovada pelos presentes e val. assinada pela mesa e demais acionistas que a ela compareceram.

(aa) — Octávio Augusto de Bastos Meira — Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Avelino Fernandes Correia Júnior — p.p. Corina Faciola de Souza, Octávio Meira — F.p. José Augusto Meira Dantas, Octávio Meira — p.p. Dioris Meira, Octávio Meira — Antônio Assmar — p.p. Eduardo Assmar, Antônio Assmar — p.p. Tufi Assmar, Antônio Assmar — Mário Pais Bordalo e Dilermando Ernesto de Queiroz.

Confere com o original lavrado no livro competente, do qual foi extraída a presente cópia autêntica.

(a) Octávio Augusto de Bastos Meira.

TABELIAO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 12 de setembro de 1963.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 12 de setembro de 1963.

(a) Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 2367/68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 922/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de setembro de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 9/10/63).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
Ata da Assembléa Geral Extraordinária de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A."

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e três, na Sede Social, reuniram-se os Acionistas de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A." que, de acordo com os Estatutos Sociais escolheram para presidir aos trabalhos o Sr. Anibal Vieira de Carvalho, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Cândido Martins Gomes e Turiano Lins Pereira Filho. Composta a mesa o Sr. Presidente mandou ler pelo primeiro secretário o Anúncio de Convocação publicado na "Folha do Norte" dos dias 19,

24 e 26 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 20, 21 e 24 do corrente mês, do teor seguinte: — "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês na Sede Social, às 8 horas, para tratar do seguinte: — Alteração dos Estatutos. — Belém, 18 de Setembro de 1963. — Os Diretores: — Manoel Gonçalves Leitão — Cândido Martins Gomes". — Disse o Sr. Presidente que pelo Livro de Presenças que naquele momento encerrava, apondo-lhe a sua assinatura, verificava-se a presença de dez Acionistas representando Trinta e Quatro Mil e Setecentas Ações, podendo a Assembléa deliberar sobre os motivos da sua convocação. Em seguida mandou ler pelo primeiro secretário a Proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas: — As atuais dificuldades financeiras provocadas pela crescente inflação que estamos atravessando, obrigam-nos a adaptar os nossos Estatutos às circunstâncias do momento, a fim de melhor podermos cumprir a missão que nos foi confiada. Assim, v-mos propôr a essa Digna Assembléa Geral que o Parágrafo Único do Artigo XII dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação, permanecendo o Artigo XII sem alteração. — PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo XII: — "Tratando-se de garantia de operação financeira destinada à aquisição de Novas Máquinas, de Terrenos ou de Prédios e ainda à compra de Sementes Oleaginosas ou Matérias Primas, podem os Bens da Empresa ser dados em garantia mediante deliberação da Diretoria em Ata da qual constem as assinaturas de Dois dos três Diretores - fundadores mencionados no Artigo XIII e o Parecer favorável do Conselho Fiscal". É esta a alteração que julgamos necessária aos Estatutos e que submetemos à deliberação da Digna

Assembléa Geral. — Aproveitando esta oportunidade, desejamos levar ao conhecimento da Assembléa Geral que pelas mesmas razões acima expostas sobre as dificuldades financeiras que todos enfrentamos, motivadas pela inflação do momento, consideramos insuficientes os atuais honorários da Diretoria e Sub-Diretoria, pelo que propomos que sejam fixados para os Diretores e Sub-Diretores o máximo de Duzentos Mil Cruzeiros e o mínimo de Oitenta Mil Cruzeiros mensalmente a cada um, dentro de cujos limites a Diretoria ficará habilitada a proceder de acordo com o que estabelecem os Artigos XI e XVI dos Estatutos Sociais. Igualmente submetemos esta Proposta à apreciação da Digna Assembléa Geral, para entrar imediatamente em vigor. — Belém, 16 de Setembro de 1963. — Os Diretores: Manoel Gonçalves Leitão — Cândido Martins Gomes". — Seguiu-se a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que transcrevemos a seguir: — Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Sede Social, reuniu o Conselho Fiscal de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A." convocado para se pronunciar sobre a Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais e alteração do "quantum" da remuneração dos membros da Diretoria. Submetida a Proposta ao debate foi ela considerada em forma legal e assim em condições de ser submetida à Assembléa Geral. Em firmeza do que foi lavrada a presente Ata que vai por todos assinada. Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira — Joaquim Duarte de Oliveira — Dr. José Manoel Marques Ortins de Bittencourt. — O Sr. Presidente disse então que estava em discussão a Proposta da Diretoria, abrangendo a alteração do Parágrafo Único do Artigo XII dos Estatutos Sociais e a fixação das novas bases de honorários para a Diretoria e Sub-Diretoria. Como ninguém se manifestasse, foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade.

Foi em seguida franquada a palavra a qualquer dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para a lavatura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. — Amílcar Vieira de Caryvalho — Candido Martins Gomes — Turiano Lins Pereira Filho — Benjamim Jorge de Silva e Sousa — Orlando de Oliveira — Antonio Martins — José Martins Pereira, João de Carvalho Pires Cardoso — Manoel Gonçalves Leitão — José Ribamar Vianna da Costa. — Foram datilografadas (3) cópias autênticas para os fins legais.

(a) Candido Martins Gomes.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.

Belém, 8 de outubro de 1963.

(a) Hildeberto Bruno dos Reis — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 7 de outubro de 1963.

(a) Maria Luiza Elias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de outubro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns 2656/57 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, da que fago uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 902/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de outubro de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 9-10-63)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de Outubro de 1963, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 176, 1º andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; reforma dos Estatutos.

Belém, 8 de Outubro de 1963.

Os Diretores: Oscar Faciola.

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. 7, 10 e 11/10/63)

PARA REFRIGERANTES S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 11 de Setembro de 1963.

As dezessete horas do dia onze de setembro de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas número 1124, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de "Para Refrigerantes S/A", a fim de deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia inserida nos anúncios de convocação publicados no jornal "Fôha do Norte" edições de 28, 29 e 30 de agosto de 1963, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 29, 30 e 31 do mesmo mês. Lavradas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo escolhido para presidir os trabalhos o acionista Senhor Newton Corrêa Vieira, o qual convidou os acionistas Senhor Alberto Dias Neves e Ladislau de Almeida Moreira para comporem a mesa, como 1º e 2º secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou ao senhor 1º secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação já acima referidos, o que foi feito pelo mesmo, e que tem o seguinte teor: "Para Refrigerantes S/A"

Assembleia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

— Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas desta empresa para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia onze (11) de setembro, às 17:00 horas, em sua sede social, à Travessa Lomas Valentinas número 1124, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Reforma dos Estatutos; b) O que ocorrer, Belém (Pa), 26 de agosto de 1963. Por "Para Refrigerantes S/A" — a) Ladislau de Almeida Moreira. Em seguida à leitura do anúncio de convocação, o senhor presidente declarou que ia passar à ordem do dia, submetendo à apreciação dos senhores acionistas a proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais e que vinha acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal. O senhor 1º secretário, por solicitação do senhor presidente, passou a ler em voz alta a referida proposta e o parecer do Conselho Fiscal, cujos teores são os seguintes:

PROPOSTA DA DIRETORIA DE PARA REFRIGERANTES S/A

RELEVANTE A REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS A SER APRESENTADA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1963 — Senhores Acionistas. Os nossos Estatutos, elaborados em setembro de 1955, não mais estão atendendo às necessidades da empresa, principalmente nesta nova fase de atividades da sociedade, em que a reestruturação de vários setores se apresenta inadiável a fim de sejam plenamente atingidos os objetivos sociais. Tendo em vista o exposto acima, tomamos a liberdade de sugerir a total modificação dos referidos Estatutos, passando a vigorar a nova redação constante do projeto abaixo transcrito, que julgamos constituir inteiramente aos interesses da sociedade. — **ESTATUTOS DE PARA REFRIGERANTES S/A** — **CAPITULO I** — Da

organização, sede, prazo e

objeto — ARTIGO 1º

Fica organizada uma sociedade anônima denominada PARA REFRIGERANTES S/A, que se regerá pelo presente Estatuto. **ARTIGO 2º** A sede e o foro jurídico da sociedade é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. **ARTIGO 3º** — A sociedade terá prazo indeterminado de duração. **ARTIGO 4º** — A sociedade tem por objeto principal a exploração industrial de bebidas e refrigerantes em geral sendo-lhe porém facultada qualquer outra atividade industrial ou comercial, não contrária às leis do país. **CAPITULO II — Do Capital Social e das ações** — **ARTIGO 52** — O capital social é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, a escolha dos acionistas, do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. **PARAGRAFO UNICO** — A preferência e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas ou vice-versa. **ARTIGO 62** — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **ARTIGO 72** — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 82** — A sociedade não autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido dos acionistas que por eles se interessarem. **CAPITULO III — Das Assembleias Gerais** — **ARTIGO 90** — Quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representa para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à sociedade, observado o disposto no artigo acima (10º) e seguintes. **ARTIGO 100** — As reuniões da Assembleia

As reuniões da Assembleia

Geral serão anunciadas com antecedência de oito (8) dias, no mínimo, e designado para a sua realização, e de cinco (5) dias para as convocações posteriores, devendo ser sempre declarado, com a necessária clareza, embora sucintamente, o objeto ou o fim da convocação. Não poderão ser tratados assuntos estranhos, impertinentes ou contrários ao fim da reunião convocada.

ARTIGO 11º — A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores que for indicado pelos acionistas presentes, o qual considerará para a constituição da mesa dois acionistas, que serão o primeiro (1º) e segundo (2º) secretários.

ARTIGO 12º — As deliberações da maioria dos acionistas nas Assembleias Gerais obrigam sempre a minoria, segundo o regime das sociedades anônimas, e serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se considerando os votos em branco, ressalvadas, porém, as exceções previstas em lei e no presente Estatuto.

ARTIGO 13º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 14º — Os acionistas só poderão fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador devidamente habilitado através de instrumento de mandato, que possui, também, a qualidade de acionista.

ARTIGO 15º — A constituição do pênhor ou capção não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como desrespeito de dividendos, tomar parte no voto, nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 16º — Os acionistas titulares de ações nominativas só poderão votar nas Assembleias Gerais com as ações que na data em que for publicado o primeiro anúncio de convocação estiverem inscritas no competente registro da sociedade.

ARTIGO 17º — Os acionistas titulares de ações anportador deverão depositá-las na sede da sociedade até três (3) dias antes do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, sob pena de não poderem votar.

ARTIGO 18º — As transferências e conversões de ações ficarão

suspensas desde o dia em que for convocada a Assembleia Geral até a sua realização, e antes da data marcada para a distribuição de dividendos, pelo tempo que for necessário para a regularização dos trabalhos.

ARTIGO 19º — A reunião da Assembleia Geral Ordinária efetuar-se-á para prestação de contas e outras deliberações de sua competência, até trinta de abril de cada ano.

ARTIGO 20º — Para que a Assembleia Geral Ordinária possa validamente funcionar e deliberar é indispensável que esteja presente um número de acionistas, com direito a voto, que represente, pelo menos, uma quarta (1/4) parte do capital social.

PARAGRAFO UNICO — Se o número previsto neste artigo não se reunir, uma nova reunião será convocada, declarando nos anúncios que se deliberará qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas presentes.

ARTIGO 21º — As reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, a arbitrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas.

ARTIGO 22º — A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto: a) a reforma do estatuto social somente se instalará em primeira ou segunda convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social; b) qualquer dos fins previstos no artigo cento e cinco (105) do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, só terá válidas as suas deliberações quando aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, do capital social com direito a voto.

PARAGRAFO UNICO — Comendo que nem na primeira, nem na segunda reunião, compareça o número mínimo de acionistas previsto no artigo cento e cinco (105) do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, convocar-se-á uma terceira reunião com a decisão de que a Assembleia poderá instalar-se e deliberar

com qualquer número de acionistas.

CAPITULO IV — Da Administração social — ARTIGO 23º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: — Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

ARTIGO 24º — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, expirando o seu mandato com a eleição e posse dos que os devam substituir.

ARTIGO 25º — Antes de entrar em exercício, os Diretores serão empossados mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e após caucionar a responsabilidade da sua gestão com cinquenta (50) ações da sociedade, não podendo estas ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato.

PARAGRAFO UNICO — A caução prevista neste artigo poderá ser prestada diretamente pelo diretor affiançado ou por terceira pessoa a seu favor.

ARTIGO 26º — Em caso de vaga de Diretor, a Diretoria imediatamente egerá o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária, que o prove rá definitivamente pelo resto do tempo do mandato do substituto.

PARAGRAFO UNICO — Em caso de falta, ausência ou no impedimento temporário de qualquer diretor, o faltoso, ausente ou impedido, com a aprovação dos demais membros da diretoria, designará o seu substituto, que exercerá o cargo durante o tempo da falta ausência ou impedimentos e sob a responsabilidade do substituído.

ARTIGO 27º — Os diretores terão a remuneração mensal, sempre igual para todos, que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, remuneração essa que lhes será concedida a título de honorários pelos seus ser-

viços de administração da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a seis por cento (6%) do lucro líquido verificado nos Balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, cabendo, portanto, um por cento (1%) para cada um.

PARAGRAFO SEGUNDO — Os diretores perderão o direito à comissão prevista no parágrafo anterior sempre que não seja distribuído um dividendo igual ou superior a dez por cento (10%) entre os acionistas.

PARAGRAFO TERCEIRO — Os Diretores somente poderão levantar o valor da comissão concedida nos termos deste artigo e seus parágrafos anteriores, depois da aprovação dos respectivos Balanços pelas Assembleias Gerais Ordinárias que os apreciarem.

ARTIGO 28º — A diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo o que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como ampliando e não restringindo a autorização concedida neste Estatuto a saber: a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo o que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente este Estatuto; c) convocar as assembleias gerais, na forma da lei; d) executar as deliberações das assembleias gerais; e) apresentar os relatórios, balanços e contas de exercício; f) propôr dividendos e serem distribuídos aos acionistas; g) constituir advogados e procuradores, que representem a sociedade em juízo e fora dele; h) transgír, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais,

contrair obrigações e alienar bens e direitos; i) nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes, que a auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações, tudo, porém, por proposta do diretor comercial ou do diretor industrial, conforme se tratar de pessoal afeto a cada um desses setores; j) organizar regulamentos internos, sempre que se tornarem necessários; k) tomar tôdas as resoluções necessárias ou relativas ao bom andamento dos negócios da sociedade, de modo a preencher satisfatoriamente o fim a que é destinada; l) nomear substitutos de diretores ausentes ou impedidos temporariamente, tudo mediante indicação do substituído; m) nomear substitutos para vagas de diretores renunciantes, nos termos do artigo 26.º; n) autorizar e fixar gratificações que porventura possam ser concedidas aos auxiliares da sociedade. ARTIGO 29.º — Compete particularmente ao Diretor-Presidente: — a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo; b) presidir as reuniões da diretoria; c) superintender os negócios sociais; d) assinar, conjuntamente com qualquer outro diretor, os papéis que constituam obrigação para a sociedade e, notadamente, os seguintes atos: assinar despachos, termos de responsabilidade e de fiança; assinar e endossar conhecimentos de embarque; sacar, emitir, endossar, avalizar e aceitar cheques, promissórias, letras de câmbio ou duplicatas de vendas mercantis; assinar propostas de descontos de títulos em Bancos; caucionar títulos em Bancos; e) emitir, conjuntamente com outro diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e mais as resoluções da Assembleia Geral de acionistas e da Diretoria. ARTIGO 30.º — Compete particularmente ao Diretor Vice-Presidente: — a) substituir o Diretor-Presidente em tôdas as suas funções, na sua ausência ou im-

pedimento, auxiliando-o quando fôr pedida a sua cooperação; b) cooperar com os demais diretores para o bom andamento dos negócios sociais; c) assinar com o Diretor-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo vigésimo nono (29.º). ARTIGO 31.º — Compete particularmente ao Diretor Industrial: — a) administrar o setor industrial da sociedade; b) propor ao diretor comercial as compras de toda a matéria prima, ingredientes e tudo mais relativo à fabricação dos produtos objeto da sociedade; c) encarregar-se das relações da sociedade com os auxiliares do setor industrial; d) cooperar com os demais diretores para o bom andamento dos negócios sociais; e) assinar com o diretor presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo vigésimo nono (29.º). ARTIGO 32.º — Compete particularmente ao Diretor Comercial: — a) administrar o setor comercial da sociedade, na parte relativa à colocação dos produtos de fabricação ou de comércio da sociedade; b) encarregar-se das relações da sociedade com os auxiliares do setor comercial; c) promover a propaganda para a melhor colocação dos produtos objeto da sociedade, dentro da verba pre-estabelecida pela diretoria; d) efetuar por proposta do Diretor Industrial as compras de matéria prima, ingredientes e tudo mais necessário à fabricação dos produtos objeto da sociedade; e) assinar com o Diretor-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo vigésimo nono (29.º); f) cooperar com os demais diretores para o bom andamento dos negócios sociais. ARTIGO 33.º — Compete particularmente ao Diretor Secretário: — a) orientar a contabilidade e arquivos sociais; b) encarregar-se da correspondência oficial da sociedade; c) ter sob a sua guarda os livros e documentos da sociedade, quer sejam de contabilidade ou não; d) lavar as atas das reuniões da diretoria; e) cooperar com os demais diretores para o bom

andamento dos negócios sociais; f) assinar com o Diretor-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo vigésimo nono (29.º). ARTIGO 34.º — Compete particularmente ao Diretor Tesoureiro: — a) superintender o movimento do "Caixa" da sociedade, encarregando-se da guarda de todos os valores pertencentes ou confiados à guarda da sociedade, efetuando os pagamentos e recebimentos concernentes à sociedade; b) assinar com o Diretor-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo vigésimo nono (29.º); c) cooperar com os demais diretores para o bom andamento dos negócios sociais. ARTIGO 35.º — É válida toda a deliberação da Diretoria desde que tomada por maioria de votos, computados na razão de um voto para cada diretor. ARTIGO 36.º — A representação passiva extra-judicial da sociedade será feita mediante as assinaturas conjuntas de dois diretores. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — ARTIGO 37.º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato por um ano, podendo ser reeleito. ARTIGO 38.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e deverá assistir as reuniões da Diretoria, quando fôr para isso convocado. ARTIGO 39.º — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI — Do exercício social — ARTIGO 40.º — O ano social correrá de primeiro (1.º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro. ARTIGO 41.º — No fim de cada exercício social, isto é, a trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á, obrigatoriamente, a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, com a observância das prescrições legais para o fim de apurar o resultado econômico-financeiro do exercício. ARTIGO 42.º — É obrigatória a constituição de provisões para atender ao

desgaste ou desuso dos valores integrantes do ativo imobilizado e permitidos pela legislação fiscal vigente. É também obrigatória a constituição de provisões para atender aos créditos que porventura venham a ser considerados incobráveis, observada a legislação fiscal atinente ao caso. PARÁGRAFO ÚNICO — A constituição de qualquer uma das provisões previstas neste artigo, independentemente da verificação do lucro líquido ou final em cada exercício. ARTIGO 43.º — Constatada a ocorrência de prejuízo no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (41.º) deste Estatuto, deverá dito prejuízo ser contabilizado integralmente em uma conta de função transitória e integrante do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos três exercícios subsequentes. PARÁGRAFO ÚNICO — Não é permitido deixar permanecer por mais de três (3) anos prejuízos contabilizados na forma anterior. ARTIGO 44.º — Verificada a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (41.º) deste Estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto a sua distribuição ou aplicação: — a) calcular-se-á a comissão de seis por cento (6%) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo sétimo (27.º); b) calcular-se-á importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual nunca poderá ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; c) calcular-se-á importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Estatutário, que também não poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do capital social e que terá a finalidade de reforçar o patrimônio da sociedade e fazer face a qualquer prejuízo final por ven-

tura verificado nos encerramentos dos balanços de exercício, observado, porém, o disposto no artigo quadragésimo terceiro (43.º) deste Estatuto; d) calcular-se-á importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, o qual se destinará a atender às necessidades de aumento do capital social e será sempre aplicado nêsse fim quando o seu valor atingir cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; e) calcular-se-á quantia correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos, que se destinará a garantir a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas, sempre que os resultados finais do exercício sejam deficitários ou insuficientes para tanto. O Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos não poderá ultrapassar o montante do capital social; f) calculadas as percentagens instituídas nas letras anteriores deste artigo, o saldo final do lucro líquido apurado deverá ser posto à disposição da Assembléa Geral, que, por proposta da Diretoria, fixará os dividendos a distribuir e determinará o modo de aplicação de qualquer outro saldo que por ventura venha a subsistir. **ARTIGO 45.º** — A efetivação de aumento do capital da sociedade mediante a utilização do respectivo Fundo ou de outro qualquer, obrigará a sociedade a distribuir novas ações aos acionistas a título de bonificação, proporcionalmente ao valor das suas ações. **CAPÍTULO VII — Disposições Gerais** — **ARTIGO 46.º** — É vedado aos diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade. **ARTIGO 47.º** — Os diretores ficam proibidos de contrair empréstimos perante a sociedade. **ARTIGO 48.º** — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acôrdo com a lei das sociedades anônimas. Belém (Pa.), 23 de agosto de 1963. (a.a.) **Newton Corrêa Vieira**, **Ladislau de Almeida Moreira**,

Alberto Dias Neves. **PARECER DO CONSELHO FISCAL DE PARA REFRIGERANTES S/A., RELATIVO A PROPOSTA DA DIRETORIA, PARA MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS, A SER APRESENTADA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ONZE DE SETEMBRO DE 1963** — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Pará, Refrigerantes S/A., havendo recebido da diretoria da referida sociedade uma proposta para reforma dos estatutos, a qual veio acompanhada de um projeto modificando inteiramente os atuais, havendo examinado detidamente o mencionado projeto, resolveram, por unanimidade, considerando que, realmente, os Estatutos em vigor não mais atendem às necessidades da empresa, recomendar aos senhores acionistas que aprovem, integralmente, a proposta dos senhores diretores. Belém (Pa.), 5 de setembro de 1963. (a.) **Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra**, (a.) **Clóvis Cunha da Gama Malcher**, (a.) **Secundino Lopes Portela**. Após a leitura desses documentos, o Sr. presidente declarou que colocava em discussão a proposta da diretoria modificativa dos atuais Estatutos. Depois de largamente debatido o assunto, solicitou a palavra o acionista Sr. Raimundo de Almeida Moreira para propor ao plenário que aprovasse na sua íntegra o projeto ora apresentado, com exceção do artigo 27.º, "caput", para o qual sugeria a seguinte redação: — **ARTIGO 27.º** — Os diretores, a título de remuneração pelos seus serviços de administração da sociedade, terão uma remuneração mensal, sempre igual para todos, fixada na importância máxima permitida pela legislação do imposto de renda vigente. Discutida a proposta do acionista Sr. Raimundo de Almeida Moreira e, em seguida, submetida à votação, verificou-se haver sido a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente fez ver que, em virtude da aprovação dos novos Estatutos, os quadros administrati-

vos haviam sofrido radical transformação, estando, pois, a necessitar de uma reestruturação. Como se encontravam presentes todos os membros da atual diretoria, resolveram, para facilitar os trabalhos de eleição do novo corpo diretor da sociedade, apresentar, coletivamente, a sua renúncia, aos cargos que ocupavam. Solicitou, então, o Sr. presidente que os presentes confeccionassem as suas chapas, pois iria mandar proceder à eleição da diretoria, na conformidade com as novas disposições estatutárias. Procedida a votação, o seu resultado foi apurado pelos escrutinadores designados pela mesa, Srs. Raimundo de Almeida Moreira e Altair Corrêa Vieira, verificando-se o seguinte resultado: — Presidente: — **Newton Corrêa Vieira**, brasileiro, casado, industrial; Vice Presidente: — **Ladislau de Almeida Moreira**, português, casado, industrial; Diretor Comercial: — **Alberto Dias Neves**, português, casado, industrial; Diretor Industrial: — **Joaquim Dias**, português, casado, industrial; Diretor Secretário: — **Manoel Dias Lopes**, brasileiro, casado, industrial; Diretor Tesoureiro: — **Vitorino Neves Dias Lopes**, brasileiro, casado, industrial; todos domiciliados e residentes nesta capital. Com a escôlha efetuada pelos acionistas, o Sr. presidente deu por empossados os eleitos determinando a lavratura do termo de posse no livro competente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, após agradecer a presença de todos, determinando que os trabalhos fossem suspensos pelo lapso de tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito pelo Sr. 1.º secretário. Reaberta a sessão, mandou o Sr. presidente que fosse feita a leitura da ata, sendo a mesma aprovada por todos os presentes e devidamente assinada. Belém (Pa.), 11 de setembro de 1963. (a.) **Newton Corrêa Vieira**, **Ladislau de Almeida Moreira**, **Alberto Dias Neves**, **Manoel Dias**

Lopes, **Joaquim Dias**, **Altair Corrêa Vieira**, **Raimundo de Almeida Moreira**, **Antônio da Silva Pita**, **Vitorino Neves Dias Lopes**, **Antônio Domingos Leitão**, **Maria da Graça Duarte Lopes**, **Maria dos Anjos Martins Dias**, **Maria Helena Pina Neves**, **Maria de Lourdes da Silva Moreira**, **Albertina Costa Vieira**.

Confere com o original:

Newton Corrêa Vieira
Presidente da Assembléa
Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura retro de **Newton Corrêa Vieira**. Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 4 de outubro de 1963.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 4 de outubro de 1963.
Maria Luiza Frias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de outubro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo dez (10) fôlhas de ns. 2646/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 991/63. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de outubro de 1963.

O Diretor: **Oscar Faciola**.
(Ext. — 9-10-63)

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S. A. — (em organização)

Convocamos os subscritores de capital da "Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S. A. (em organização)", para a Assembléa Geral a ter lugar no dia 14 de outubro, às 10.00 horas, na rua Gaspar Viana, 359, para dar cumprimento ao disposto no art. 5º e seus parágrafos, do decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

a) **Mário Tocantins Lobato**
Fundador
(T. 8190 - 5, 9 e 12/10/63)

AMAZONIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 8, na sede social da empresa, sito à Rua Gaspa Viana, 139, sala 6, às 16 horas para tratarmos dos seguinte:

- Elevação do capital social da sociedade;
- Alteração dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1963.

Dr. Pedro José Martin de Mello — Diretor-Presidente
(Ext. 5, 8, e 9/10/63)

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito RAUL MENHEM MONTEIRO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, na rua Aristides Lôbo, número 731.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de setembro de 1963.

a) Arthur Cláudio Mello,
Primeiro Secretário

(T. 8158 - 3, 4, 5, 8 e 9/10/63)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A

(FACEPA)

Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua O de Almeida, número 348, nesta cidade, às dez (10) horas do dia 15 de outubro de

1963, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Criação do cargo de mais um Diretor;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 5 de outubro de 1963

A DIRETORIA

(Ext. 8, 9 e 10/10/63)

COMERCIO E INDUSTRIAS

PIRES GUERREIRO S/A

Assembleia Geral

Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convoco os acionistas do Comércio e Indústrias Pires Guerreiro, S/A para, no dia 12 de Outubro corrente, a dez horas, na sede social, a rua Doutor Malcher 51/5ª nesta Cidade de Belém do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da Diretoria a respeito da alienação de parte de um imóvel do patrimônio social, na conformidade da disposição final do artigo 111 do decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 1 de outubro de 1963.

(a) José Santos Cruz, diretor, no exercício da Presidência.

(Ext. — Dias 3, 4 e 10/10/63).

RADIO AMAZONIA — COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

"RACISA"

Assembleia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de outubro corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Av. Padre Eutiquio, n. 228, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Proposta da Diretoria para Aumento de Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 2 de outubro de 1963.

(a) N. M. Milhomem — Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 4, 8 e 10/10/63).

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sala de reuniões da sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, sala 1001 no dia 14 de outubro de 1963, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extra-

ordinária deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da nova Diretoria;
- Reajustamento de salários;
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 2 de outubro de 1963.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Dias 4, 5 e 8/10/63)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

(Vara Penal)

EDITAL

O dr. Silvio Hall de Moura, MM. Juiz de Direito da 10.ª Vara da Comarca da Capital, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Raymund Victor Lobato Torres, 5.º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado João Gonçalves, paraense bardo, conhecido sapateiro, de 22 anos de idade, filho de Manoel Silva Ferreira e de Joana Silva Ferreira, residente à rua Ezequiel Monteiro de Matos, n. 48, analfabeto, presentemente em lugar incerto, como incurso na infração do artigo 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 14 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Facilitação de Uso de Entorpecentes, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 3 de outubro de 1963. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subcrevi.

(a) Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10.ª Vara (Criminal).

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

(Vara Penal)

EDITAL

O dr. Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10.ª Vara da Comarca da Capital, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Edgar Lassance Cunha, 3.º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Soares da Silva, vulgo "Paraliba", brasileiro, natural do Estado da Paraíba, casado, filho de João Soares da Silva e de Maria Soares da Silva, residente e domiciliado nesta cidade à Vffa Xavier, n. 10, analfabeto, presentemente em lugar incerto, como incurso nas sanções punitivas dos incisos I, III e IV, do parágrafo 2.º do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 18 do mês de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca

do crime de Lesões Corporais Gravíssimas, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 3 de outubro de 1963.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subcrevi.

(a) Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10.ª Vara (Criminal).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncios de Julgamentos do Tribunal Pleno

Face público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. snr. desembargador presidente de Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 9 de Outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos: Mandado de Segurança — Capital — Requerente — João Izidoro da Silva — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Embargos Cíveis — Idem — Embargante — Arlete de Miranda Corrêa — Embargada — Iza Augusta de Souza Gusmão — Relator — Desembargador Alvaro Pan-tojaz

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de outubro de 1963.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que foram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível de Comarca de Capenema em que são partes como apelante Debécio Pereira e apelado Fernando Tavares Rodrigues Filho e Francisca Maria Iracema Araújo Rodrigues, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de outubro de 1963.

AMAZONINA SILVA
Pelo Secretário